



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.781/94, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.994.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, A CEDER MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO À FRUTOESTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã ,
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São
Paulo, usando de suas atribuições legais, .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E,
ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a ceder parte da mão de obra de serviços de Pedreiro para construção do Prédio da Frutoeste Indústria e Comércio Ltda., localizada à Rua Pará, s/n., no município de Parapuã.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de fevereiro de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
ass.- NIVALDO ADRIANO -
-Chefe de Gabinete-

